



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO
CONTRATO Nº 102/22 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE
MATINA – BAHIA E ALMIR CARDOSO
SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado pela Prefeita do Município de Matina, **Sr.^a Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 102/22, conforme Processo nº **084/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 102/2022, por parte da Administração, visando alteração e atualização da dotação orçamentária, nos termos do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	R\$ 81.917,52
		2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%	
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
		2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 102/22, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA** providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Matina-Ba, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MATINA
Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal